

Parecer nº 03/2016.

De 11 de abril de 2016

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente Parecer trata sobre: “Análise do Projeto de Lei nº 02/2016 de autoria do poder executivo”.

O projeto de lei supramencionado de autoria do Poder Executivo Municipal “Dispõe sobre ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TALISMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O mesmo foi encaminhado ao Presidente da Casa tendo sido protocolizado na secretaria desta Câmara Municipal no dia 16 de março de 2016, sob o número 1094, sendo posteriormente encaminhado a essa comissão para análise e emissão de parecer, conforme disciplina os termos da alínea L, do inciso XXIV do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Passamos então às considerações sobre a referida matéria.

A referida proposição revoga em seu artigo 253, a lei municipal número 419/2009, lei essa que versa sobre O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS de nosso município, destaca-se que a nova proposta em relação à primeira amplia de forma significativa os direitos dos servidores, (conforme claramente exposto na justificativa), adequando-se, por conseguinte à legislação pertinente.

Face ao exposto a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final via representantes infra-assinados, após análise da matéria em questão, ao constatar que a mesma não está conflitante com nenhum outro dispositivo legal, e que nem um direito dos servidores está sendo suprimido, opina pela constitucionalidade e juridicidade e técnica e no mérito pela sua APROVAÇÃO. É O PARECER.

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara
Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 11 dias de abril de 2016.

Severino B. dos Reis
Presidente

Abadio R. da Silva
Vice-Presidente

José Fernandes dos Santos
Relator